ATA N.º 26

---Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Nordeste, edifício dos Paços do Município e Salão Nobre da Câmara Municipal, pelas dez horas reuniu ordinariamente a Câmara Municipal do Concelho de Nordeste, sob a Presidência do Sr. Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara, estando presentes os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias, Milton Borges Pacheco Mendonça, Sara Raquel Mendonça de Sousa e Luís Dutra Borges.--

---Secretariou a reunião a Coordenadora Técnica da Secção de Expediente, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco.----------

---Verificada, assim, a presença de todos os membros que constituem a Câmara Municipal, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, aberta a reunião.----------

---ATA DA REUNIÃO ANTERIOR----------

---Foi lida a ata da reunião ordinária, realizada no dia vinte e nove de setembro findo, a qual foi aprovada por unanimidade.----------

----------ORDEM DO DIA----------

---ALBERTO DOS SANTOS NEVES – INFORMAÇÃO SOBRE O VALOR DAS OBRAS REALIZADAS NO IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E ARRENDADO AO CENTRO DE SAÚDE DE NORDESTE----------

---No seguimento de algumas dúvidas suscitadas sobre o presente assunto, esteve presente nesta reunião o Sr. Alberto dos Santos Neves, rendeiro da moradia que a autarquia tem arrendada ao Centro de Saúde de Nordeste.----------

---Dada a palavra ao Dr. Neves, este iniciou a sua intervenção justificando o porquê da necessidade da realização das obras na moradia em questão, fazendo referência às intervenções que foram efetuadas na mesma a expensas suas, tudo nos termos do acordo verbal existente com os então vereadores Rogério Frias e Victor Lima, com o fundamento de que a autarquia, na referida altura, não poderia assumir financeiramente as mesmas.----------

---De acordo com o estabelecido as referidas despesas seriam deduzidas nas rendas a pagar pelo referido rendeiro.----------

---De seguida, interveio o Sr. Presidente da Câmara para dizer que a dúvida subsistia em relação ao acordo verbal, uma vez que o Sr. Vereador Rogério Frias em anteriores reuniões disse que desconhecia o mesmo. Referiu ainda que nos termos dos princípios orçamentais da não compensação prevista na alínea h) do ponto 3.1.1 do Pocal, todas as despesas e receitas são inscritas pela sua importância integral, sem deduções de qualquer natureza.----------

---Em resposta, o Sr. Vereador Rogério Frias disse que este assunto já não estava em causa, mas sim a documentação técnica por si solicitada em anteriores reuniões camarárias, com a qual iriam votar favoravelmente esta matéria. Lamentou o facto deste executivo ter incomodado o Dr. Neves para comparecer nesta reunião, quando era absolutamente desnecessário, tendo o Sr. Presidente de imediato justificado que este tinha sido convocado no seguimento da deliberação aprovada por unanimidade em reuniões anteriores, e que o vereador Rogério Frias nunca tinha solicitado qualquer informação técnica sobre este assunto, o que sempre referenciou foi que não se recordava de ter feito qualquer acordo verbal com o Dr. Neves sobre o assunto em causa. Deste modo, questionou ainda o Sr. Vereador Rogério Frias se, perante os esclarecimentos apresentados pelo Dr. Neves o referido acordo verbal entre ele próprio e o ex-vereador Vitor Lima estava esclarecido, tendo o Sr. Vereador Rogério Frias confirmado que sim.----------

---Colocado à votação a definição de uma forma de resolução deste assunto em definitivo e corrigir uma forma ilegal de resolver o problema criado pelo anterior executivo, foi o mesmo aprovado por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e dos Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges e os votos contra dos Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---De seguida, o Sr. Presidente da Câmara ditou para a ata o seguinte texto:----------

---"Lamentamos a atitude dos vereadores do PSD a fugir uma vez mais às suas responsabilidades provenientes da má gestão do passado. O acordo verbal ilegal, nos termos do POCAL, onde os vereadores do anterior executivo acordavam uma compensação de verbas com o inquilino da habitação deste município, neste caso

casa do médico, sabendo de antemão que nos termos da alínea h) do ponto 3.1.1 do Pocal não o era permitido. Ficou assim esclarecido com a audiência do Dr. Neves, que na verdade tinha havido acordo verbal e que lamentavelmente hoje na presente reunião o Sr. vereador Rogério Frias frisou que este assunto não estava em causa. ----

---Este executivo mais uma vez vem corrigir erros do passado. ----------

---Assim sendo, lamentamos os votos contra por parte dos vereadores do PSD num assunto da inteira responsabilidade do Vereador Rogério Frias, estando o atual executivo mais uma vez a resolver os erros e os problemas do passado.----------

---Acrescento ainda que a razão da votação favorável por parte deste executivo deve-se principalmente ao facto de querermos continuar a promover a boa imagem desta autarquia no que concerne a compromissos e acordos, mesmos estes sendo do anterior executivo, estando em causa a pessoa de bem que é a Câmara Municipal de Nordeste".----------

---Os Vereadores do Partido Social Democrata justificaram a sua votação através da apresentação do seguinte texto:----------

---"É hábito vir documentos de despesa às reuniões de Câmara para votação, sem que se façam acompanhar dos pareceres administrativos/técnicos ou do foro jurídico necessários, emitidos pela Repartição e ou Secção a que dizem respeito ou pelo Gabinete Jurídico, nomeadamente o cabimento orçamental e a conformidade com a lei dos compromissos ou com o Plano de Ajustamento Financeiro (PAF).----------

---Verificando-se que são tantas as vezes que tal tem acontecido, neste caso "ausência de parecer jurídico", apesar dos constantes alertas dos Vereadores do PSD, considera-se assim que não estão reunidas condições para que se proceda à "boa deliberação da Câmara" optando aqueles pelo voto contra".----------

---DIREÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS – REALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DO FUNDO DE APOIO MUNICIPAL----------

---Presente o ofício número mil seiscentos e quinze, de vinte e seis de setembro findo, da Direção-Geral das Autarquias Locais, informando que o n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, estipula o capital social do FAM é de € 650.000.000 (seiscentos e cinquenta milhões de euros), sendo que o n.º 2 dispõe que a contribuição dos municípios é de 50% desse valor, ou seja, € 325.000.000

(trezentos e vinte e cinco milhões de euros).----------

---Assim sendo, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 17.º, informa que a contribuição para o FAM deste Município é de € 331.808,39 (trezentos trinta e um mil oitocentos e oito euros e trinta e nove cêntimos).----------

---De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º a realização deste montante será efetuada em sete anos, pelo que nos orçamentos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 e deverá prever uma despesa com ativos financeiros de € 47.401,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e um euros). No orçamento de dois mil e vinte e um a despesa a prever com ativos financeiros será de € 47.402,39 (quarenta e sete mil quatrocentos e dois euros e trinta e nove cêntimos).----------

---A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade prever a referida despesa nos orçamentos dos próximos sete anos.----------

---PRESIDENTE DA CÂMARA – PROPOSTA/REDUÇÃO DE 50% NAS TAXAS A COBRAR PELOS ATOS DE LICENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE DETERMINADAS OPERAÇÕES URBANÍSTICAS----------

---Presente a proposta referenciada em epígrafe, subscrita pelo Sr. Presidente da Câmara, cujo conteúdo a seguir se transcreve:----------

---"Considerando:----------

---1. Foi publicado em Diário da República o Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, que estabelece um regime excecional e temporário aplicável à reabilitação de edifícios ou de frações, cuja construção tenha sido concluída há pelo menos 30 anos ou localizados em área de reabilitação urbana, sempre que se destinem a ser afetos total ou predominantemente ao uso habitacional;----------

---2. O Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril, entrou em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, ou seja, no dia 9 de abril de 2014;----------

---3. Através do referido diploma, a reabilitação urbana é agora encarada a nível nacional como manifestamente diferente da construção nova, sendo considerada um importante fator de desenvolvimento urbano e económico, motivo pelo qual foi criado um regime excecional e temporário (que vigora durante um período de sete anos a contar da sua entrada em vigor) que visa dispensar as obras de reabilitação urbana da sujeição a determinadas normas técnicas aplicáveis à construção, procurando

melhorar as condições de habitabilidade em equilíbrio com o edificado existente e a capacidade económica do proprietário;----------

---4. Nos Planos Municipais de Ordenamento do Território vigentes no concelho de Nordeste não estão delimitadas áreas de reabilitação urbana mas, ao longo de todo o concelho, encontram-se diversos fogos habitacionais que estão em mau estado de conservação e cuja data de construção é anterior a 1984 (i.e., com mais de 30 anos);----------

---5. A Câmara Municipal de Nordeste reconhece que a promoção da reabilitação urbana se reveste de extrema relevância e que todos irão beneficiar dela direta ou indiretamente – tanto os munícipes, como o turismo local e até os sectores da construção civil e do ramo imobiliário –, pelo que pretende incentivá-la em todos os aglomerados urbanos do concelho, como forma de promover um bom ambiente urbano e uma boa qualidade de vida nas localidades do Nordeste;----------

---6. A Câmara Municipal de Nordeste reconhece também o valor histórico e patrimonial das habitações tradicionais do Nordeste e pretende incentivar a sua recuperação e reabilitação;----------

---7. A Câmara Municipal de Nordeste sublinha também a relevância que o sector turístico tem para o futuro do concelho e considera ainda que a oferta de alojamento é um fator primordial para o desenvolvimento turístico do Nordeste;----------

---8. Sabe-se também que as condições económico-financeiras das famílias residentes no Nordeste não são favoráveis ao investimento privado e que a reabilitação urbana pode acarretar custos elevados, o que não motiva os proprietários a recuperar os edifícios;----------

---9. Os valores das taxas municipais a pagar pelos promotores nos atos de licenciamento ou comunicação prévia das operações urbanísticas podem ser elevados face aos orçamentos familiares disponíveis;----------

---10. Por outro lado, a Câmara Municipal de Nordeste considera que o sector da construção civil se reveste de extrema importância para o desenvolvimento do concelho – nomeadamente no que respeita à possibilidade de oferta de emprego – pelo que pretende apoiar e estimular este sector através do alívio parcial dos encargos que os potenciais donos de obras terão com as taxas municipais, o que se concretizará através de uma maior capacidade de investimento privado em obras de

reabilitação urbana;----------

---11. Para que seja possível empreender e estimular um desenvolvimento sustentável integrado, e porque a sustentabilidade do Município também depende das taxas que cobra – não sendo economicamente viável isentar a totalidade das taxas a cobrar – pretende-se reduzir em 50% o atual valor das taxas a cobrar pelos atos de licenciamento e comunicação prévia de operações urbanísticas que se enquadrem, pelo menos, numa das seguintes condições:----------

---a) Edifícios ou frações destinados total ou predominantemente ao uso habitacional, com mais de 30 anos, que se enquadrem no âmbito do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;----------

---b) Alojamento local desde que a edificação pré-existente tenha mais de 30 anos e se enquadre no âmbito do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;----------

---c) Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural: Casas de Campo, Agroturismo e Hotéis Rurais, desde que promovam a reabilitação de edificações pré-existentes características da arquitetura tradicional do Nordeste (vernacular ou erudita).----------

---12. A Câmara Municipal de Nordeste tem como princípio orientador desta proposta estimular e promover o desenvolvimento e competitividade local, o que vai ao encontro do disposto no artigo 15º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste e Tabela de Taxas.----------

---13. A Câmara Municipal de Nordeste encontra-se atualmente vinculada a um Plano de Ajustamento Financeiro, no âmbito do qual está obrigada ao cumprimento de determinadas medidas, entre as quais a otimização e racionalização das taxas cobradas pelo município, bem como, requer uma implementação eficaz do regime das taxas e licenças municipais.----------

---14. Assim, esta autarquia entende que esta redução trará inúmeros benefícios para o concelho, traduzindo-se numa medida de incentivo ao investimento na reabilitação urbana que irá dinamizar a economia local.----------

---15. Na verdade, até à presente data, são residuais os processos de licenciamento administrativo nesta área que deram entrada nesta autarquia, o que, naturalmente, gerou uma receita, proveniente da cobrança das respetivas taxas municipais, quase irrisória.----------

---16. Consequentemente, esta redução de taxas irá traduzir, por um lado, no

estímulo à reabilitação urbana – com a inerente dinamização da economia local -, e, por outro, numa otimização da receita proveniente da cobrança da respetiva taxa municipal.----------

---17. Mais, para além destes fatores, reside o facto de ao incentivar-se a reabilitação do parque edificado do Concelho, traduzir-se-á no futuro num aumento da receita do IMI, sendo esta uma medida, futuramente, de inegável e objetiva maximização da receita municipal.----------

---18. Esta proposta de redução de taxas justifica-se ainda no âmbito dos conteúdos do artigo 15º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste e Tabela de Taxas, pois foi criada "face à manifesta relevância da atividade desenvolvida pelos sujeitos passivos que dela beneficiam e ou das suas especificidades, assim como, os principais objetivos sociais e de desenvolvimento sustentável que o Município prossegue ou entende apoiar e estimular".----------

---19. A redução prevista abrangerá todos os sujeitos passivos que promovam operações urbanísticas enquadráveis nas condições acima referidas em iguais circunstâncias, respeitando-se o princípio legalmente previsto de Equidade.----------

---Assim, proponho a alteração do n.º4 do artigo 13º do Regulamento da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município do Nordeste e Tabela de Taxas – publicado pelo Edital n.º 429/2010, de 4 de maio, e alterado pelo Regulamento n.º 319/2011, de 17 de maio – aditando-lhe o n.º 5 e passando o referido artigo a ter a seguinte redação:----------

----------Artigo 13.º----------

----------Isenções e Reduções de Taxas----------

---1 - .....----------

---2 - .....----------

---3 - .....----------

---4 - .....----------

---a) (revogado)----------

---b) .....----------

---c) .....----------

---5- Por deliberação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, é reduzido em 50% o valor das taxas devidas pelo licenciamento e comunicação prévia de

operações urbanísticas de reabilitação urbana que se enquadrem numa das seguintes condições:----------

---a) Edifícios ou frações destinados total ou predominantemente ao uso habitacional, com mais de 30 anos, que se enquadrem no âmbito do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;----------

---b) Alojamento local desde que a edificação pré-existente tenha mais de 30 anos e se enquadre no âmbito do Decreto-Lei n.º 53/2014, de 8 de abril;----------

---c) Empreendimentos de Turismo em Espaço Rural: Casas de Campo, Agroturismo e Hotéis Rurais, desde que promovam a reabilitação de edificações pré-existentes características da arquitetura tradicional do Nordeste (vernacular ou erudita).----------

---A Câmara deliberou, por maioria, o seguinte:----------

---1- Submeter a referida proposta a apreciação pública, pelo prazo de trinta dias, através de publicação na 2.ª Série do Diário da República, sem prejuízo de outras formas de publicidade previstas na Lei, nos termos do disposto no artigo 118.° do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei ri.° 6/96, de 31 de janeiro.----------

---2- Aprovar a presente deliberação em minuta para efeitos de execução imediata, de acordo com o que dispõe o n.º 3 do artigo 57.° da Lei n° 75/2013 de 12 de setembro.----------

---Votaram a favor o Sr. Presidente da Câmara e os Srs. Vereadores Milton Borges Pacheco Mendonça e Luís Dutra Borges.----------

---Abstiveram-se de votar os Srs. Vereadores Rogério Cabral de Frias e Sara Raquel Mendonça de Sousa.----------

---BALANCETE – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA----------

---Presente o Resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia sete de outubro corrente, tendo a Câmara tomado conhecimento que o saldo disponível era:----------

---Operações Orçamentais - € 1.934.349,66 (um milhão novecentos trinta e quatro mil trezentos quarenta e nove euros e sessenta e seis cêntimos);----------

---Operações não Orçamentais - € 94.824,91 (noventa e quatro mil oitocentos vinte e quatro euros e noventa e um cêntimos).----------

---PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO PÚBLICO----------

---Por ser esta reunião pública mensal, seguiu-se um período de intervenção aberto ao público que, por não estar ninguém presente com direito a intervir, foi dado por encerrado. ----------

---E por não haver mais nada a tratar e sendo onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou, em nome da Lei, encerrada a reunião pelo que de tudo para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim, Maria de Deus Pacheco de Melo Franco que a redigi e subscrevi.-----

Maria de Deus Pacheco de Melo Franco

Nordeste, 13 de outubro de 2014